

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA – ACS E ACE – Nº 001/2019

O Município de Rio Formoso, através da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria PMC/Nº 283/2018 de 26 de março de 2018**, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Público visando a futura contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Formoso, de acordo com o artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016 e 13.595/2018, e suas alterações, Portarias GM/MS de nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 referente ao Curso Introdutório, e, no que couber as Leis Municipais nº 1.658/2018 e 1.674 /2018, bem como, as demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações visam atender aos programas (estratégia) do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, conforme prevê a legislação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas, conforme os cargos e exigências distribuídas no **ANEXO II**, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 – Para os cargos descritos no **ANEXO II**, a avaliação do Processo Seletivo Público será feita em uma única etapa, composta de uma **Prova Objetiva de Múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório**.

1.3 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4 – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Certame, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5 – Os cargos, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade, atribuições resumidas dos cargos, constam dos Anexos II e VII deste Edital.

1.6 – Interessados em participar da referida seleção deverão preencher os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da lei federal 11.350/2006, alterada pela lei 13.595/2018) para o exercício da atividade:

(I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE;

(II) ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e,

(III) ter concluído o ensino médio.

1.7 – Os profissionais ACS e ACE, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.8 – Quando não houver candidato inscrito no Processo Seletivo que preencha o requisito previsto no inciso III e II (ter concluído o ensino médio), do caput dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, respectivamente, poderá ser admitida, através de publicação de novo Edital de Abertura de Processo Seletivo Público, a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.9 – O Edital do Processo Seletivo, demais comunicados, avisos, gabaritos, julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso .

1.10 – Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.11 – Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e necessidade da Administração Municipal.

2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela Internet, no período compreendido entre **19 de agosto à 20 de setembro de 2019**, conforme as instruções abaixo:

2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

2.1.2 Acessar o site www.seletivo2019.com.br/rioformoso, auto explicativo, seguindo as rotinas solicitadas pelo sistema, durante o período de inscrições de acima referido.

2.1.3 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceitará, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, bem como nos posteriormente publicados, não podendo ao decorrer do processo alegar desconhecimento.

2.1.4 A partir das 23:59 h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, do último dia de inscrição, (**20 de setembro de 2019**), o “link” de inscrição será desativado de forma a não permitir inscrição extemporânea.

2.1.5 O pagamento da taxa de inscrição será feito unicamente por boleto bancário expedido pelo sistema de inscrição via internet e poderá ser feito impreterivelmente **até o dia 23 de setembro 2019**.

2.1.6 O cartão de inscrição definitivo estará disponível a partir de **15 de outubro de 2019**, sendo de inteira responsabilidade do candidato obtê-lo no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso no qual já constará dia, hora e local da Prova escrita.

2.1.7 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.1.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.2 - Não será permitida inscrição pelos correios, presencial, condicional, fora do prazo, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

2.4 – O valor correspondente a **Taxa de Inscrição de R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

2.6 – No que tange o valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, cancelamento do certame, anulação, suspensão, adiamento do processo, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal de Rio Formoso, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

2.7 – Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

2.8 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.

2.9 - No ato da inscrição, o candidato não apresentará quaisquer documentos devendo fazê-lo somente por ocasião da posse, conforme descritos no item 12.7., exceto:

a) Informar (quando for o caso), a condição de deficiência (**item 4**) juntando cópia do laudo preenchendo o **ANEXO III**;

c) Informar se é candidata lactante e/ou que exija do (a) candidato (a) prova em condições especiais, preenchendo o **ANEXO III**;

2.10 – Por ocasião da posse do candidato, a administração municipal, através de uma Comissão Especial fará a verificação do endereço indicado pelo candidato.

2.11 – É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.12 – Os candidatos não poderão concorrer para mais de 01 (um) cargo.

2.13 – O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, o candidato que, requerer isenção, devendo comprovar por meio de declaração do órgão competente, em papel timbrado e assinado pelo gestor do Secretaria de Assistência Social do município de domicílio do candidato, que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.2 – A declaração deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social do município de residência do candidato, sendo que na hipótese de ser domiciliado no município de Rio Formoso, deverá solicitar dita declaração no local constante do quadro abaixo.

SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

ENDEREÇO

Praça Agamenon Magalhães, S/N, centro, Rio Formoso, Estado de Pernambuco

3.2.1 – A declaração de que trata o item 3.2 deverá ser apresentada junto com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchido na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso durante o período de **19 de agosto à 06 de setembro de 2019**.

3.3 – O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido e publicado no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso em data de **09 de setembro de 2019**, havendo recurso contra o indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas abertas neste Processo Seletivo Público para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e de acordo com as vagas previstas por Área para os candidatos a Agente Comunitário de Saúde - ACS, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.

4.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

4.3 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.4 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados na listagem geral e em uma lista à parte específicas para os que se declararem deficientes.

4.5 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

4.7 – O Laudo Médico atestando a espécie, o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função, deverá ser entregue por ocasião de sua posse.

4.8 – A administração municipal poderá submeter o candidato, que se declarar portador de deficiência física, a perícia da Junta Médica municipal cuja decisão terá caráter terminativa sobre a deficiência declarada.

4.9 – O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, tempo adicional, prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas, deverá preencher o requerimento (ANEXO III) no ato da inscrição, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade, junto à Comissão do Processo Seletivo.

4.10 – As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local.

4.11 – Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos

critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.12 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) Cuja deficiência informada no ato de Inscrição não seja comprovada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5 – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 – A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova na Ficha de Inscrição;
- b) Apresentar no ato da inscrição ou no local das provas o Requerimento (**ANEXO III**), deste edital, informando o nome do (a) acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
- c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 50 (cinquenta minutos), acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

5.2 – O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5.3 – A administração do Processo Seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do candidato, caso não tenha o acompanhante responsável.

6 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA (sugestão para estudo)

6.1 – O conteúdo programático, referente aos cargos, estão descritos abaixo, porém, o candidato poderá buscar outros materiais que abrangem tão somente o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

Conhecimentos específicos ACS	<p>1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 e Lei Federal nº 13.595/2018, Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Educação Popular em Saúde 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC nº 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.</p>
Conhecimentos específicos ACE	<p>1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 e Lei Federal nº 13.595/2018, Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Educação Popular em Saúde 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC nº 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.</p>
Língua Portuguesa ACS/ACE	<p>1. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Conjugação de verbos; 3. Fonologia e Fonética 4. Classificação das palavras quanto à sílaba; 5. Pontuação 6. Emprego correto do hífen; 7. Significado das palavras. 8. Classes das Palavras; 9. Plural das palavras. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Figuras de Linguagem 12. Coletivos. 13. Grau do Substantivo. 14. Orações Subordinadas. 15. Regência Nominal.</p>

Conhecimentos Gerais e Noções Básicas de Informática ACS/ACE	1. Fatos e eventos atuais sobre Política, religião, história, geografia, saúde, meio ambiente e desastres naturais; 2. Atualidades sobre a Política no Brasil e no Mundo. 3. Redes Sociais e Internet. 4. Dados históricos, geopolíticos, culturais, sociais e localização do município de Rio Formoso. 5. Conceitos básicos de informática; Windows Explorer; 6. Editor de textos Word; 7. Digitação; 8. Navegadores de internet; 9. Pesquisa na internet; 10. Envio de e-mails. 11. Redes Sociais e Internet. 12. Atalhos
---	---

7- DA PROVA OBJETIVA

7.1 – Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no valor de 100 (cem) pontos, contendo 30 (trinta) questões, distribuídas de acordo com o **item 7.5** deste edital,

7.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo 50% na pontuação da Prova Objetiva, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.5 – A pontuação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para ambos os cargos, será dividida em:

CARGOS – ENSINO MÉDIO	AGENTE DE SAÚDE – ACS/AGENTE DE ENDEMIAS – ACE		
Disciplina	Nº de Questões	Peso/valor	Total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Conhecimentos Gerais e Noções Básicas de Informática	10	2,0	20
	30	-	100

7.6 – Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.6.1 – Nota zero elimina em qual disciplina eliminará o candidato

7.7 – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo (Prova Objetiva/escrita), só será permitido no horário estabelecido através de Edital, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do Comprovante de Inscrição, sendo que, na falta do documentos de identidade qualquer um destes documentos, o candidato **NÃO** poderá participar de tais etapas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.8 – Caso o candidato tenha perdido o comprovante de inscrição, deverá retirar nova cópia no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso, sem pagamento de qualquer taxa

7.9 – A data, local, número de sala e horário de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, estão disponíveis no **Cartão de Inscrição do próprio candidato**, bem como, estarão disponíveis no mural da Secretária Municipal de Saúde, no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo.

7.10 – O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta confeccionada em material transparente.

7.11 – Os portões do local onde serão realizadas as provas deste certame, serão fechados pelo responsável do local com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início da Prova, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

7.12 – Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (*celulares ou similares*), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

7.13 – Será entregue junto ao Caderno de Questões da Prova, uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, o mesmo deverá ser preenchido e entregue ao Fiscal de Sala.

7.14 – Haverá cinco opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A)**, **(B)**, **(C)**, **(D)** e **(E)**. Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a numeração de 01 a 30 e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS** a ser respondido. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

7.15 – Iniciada a Prova objetiva escrita, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

7.16 – Somente será permitido ao candidato, deixar definitivamente a sala, após 01 (hora) do início da Prova Objetiva, devendo entregar somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, preenchido e devidamente assinado ao fiscal de sala, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

7.17 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, independente da justificativa;
- Não apresentar o comprovante de inscrição e o documento de identidade oficial com foto;
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se do recinto da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, a não ser momentaneamente ou/e desde que na companhia de fiscal;
- Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.

7.18 – Ao término da realização da Prova Objetiva, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá preencher o número de inscrição, o número da identidade (RG) e assinar no campo reservado para assinatura.

7.19 – Serão válidas para correção somente as questões assinaladas de forma correta no **CARTÃO DE RESPOSTAS**, portanto, as alternativas rasuradas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta.

7.20 – Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, os cadernos de questões estarão dentro de um envelope lacrado, que, somente será aberto na presença de 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, dar um visto no mesmo e assinar a Ata de abertura, e após o término da realização da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os **CARTÕES DE RESPOSTAS**, deverão assinar a Ata de Encerramento, conferir o fechamento do envelope contendo os **CARTÃO DE RESPOSTAS**, somente assim poderão deixar o local da prova.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Hospital e Maternidade Maria José Monteiro - Rio Formoso/PE situado na R. Sete de Fevereiro, 1 - CENTRO, Rio Formoso - PE, 55.570-000 através de petição dirigida à Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme critério abaixo:

- a) Apresentação de acordo com o **ANEXO VI**, em 02 (duas) vias, no período estabelecido no Edital;
- b) Podendo ser transcrito em letra legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, o Nome do Candidato, o Número de Inscrição, o Cargo, o Número do RG e CPF, Número da Questão se for o caso, (um recurso para cada questão), a Data, o Tipo de Recurso e as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, e a assinatura do candidato, se for candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá conter o PSF;
- c) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- d) Recurso cujo teor desrespeite a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;
- e) Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.4 – Em caso de recurso, a análise deste será feita pela equipe técnica sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, com publicação da decisão no mural da Prefeitura e pelo site www.seletivo2019.com.br/rioformoso para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem **decrescente de classificação**, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar.

9.2 - Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50 (cinquenta)** pontos na prova objetiva.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) Obter maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior número de pontos nas questões de Português;
- c) Obter maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior idade (exceto os enquadrados no item 10.1);

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.1 – O Resultado será publicado de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

11.2 – A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, situada na Rua Barão do Rio Branco, 153, centro, Rio Formoso – PE e no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso .

12 – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 – O candidato aprovado e convocado será regido de acordo o que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Rio Formoso e legislação municipal complementar pertinente.

12.2 – Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

12.3 – As NOMEAÇÕES deverão seguir com estrita observância da ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo.

12.4 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, ou, caso não deseje assumir de imediato a convocação, deverá ir para o final da classificação no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados iniciais e o processo estando vigente.

12.5 – Após o prazo **05 (cinco) dias**, o candidato que, convocado e não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

12.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto deste Edital, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar todos os documentos exigidos no item **12.7**, descritos no ato da convocação e tomar posse.

12.7 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar, no ato da posse, cópia e original para conferência de autenticidade pelo servidor público receptor, dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;

- Comprovante de endereço (o candidato a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área que optou quando de sua inscrição, comprovando residir na área de opção desde a data da publicação do edital

do Processo Seletivo Público) cuja veracidade será verificada *in loco* por uma Comissão designada pela gestão municipal sob pena de eliminação do certame.

- Comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado;
- Estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Estar quites com as obrigações militares - Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Gozar dos direitos políticos;
- Certidão ou Atestado de que não possua Antecedentes Criminais;
- Comprovar idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cópia da certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o candidato (a) casado (a);
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, se os possuir;
- 02 Fotos 3x4 colorida recente.
- Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade; mediante atestado médico
- *Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial a que se refere o item 1.6 deste Edital;*

12.7.1 – *O candidato que não tiver feito o curso Introdutório de Formação Inicial poderá fazê-lo na Escola Intermunicipal do Servidor – EISERV, entidade mantida pelo Portal Sul Consórcio.*

12.8 – Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

12.9 – O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no item **12.7**, para que possa tomar posse na sede da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, 153, centro, Rio Formoso - PE, no período de expediente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, conforme descrito no item **4.1** deste edital, e, máximo de 20% (vinte por cento) que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

13.2 – É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

13.3 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Formoso, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessários, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

13.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.5 – A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Certame, bem como, receber os recursos, encaminhando-os à Banca Examinadora, que fará estudo, e emitirá parecer.

13.6 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

13.7 – Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

13.8 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente.

13.9 – A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático/efetivar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mas somente a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.

13.10 – Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem sentença judicial transitado em julgado contra o Município.

13.11 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, responsável pela realização do Processo Seletivo.

13.12 – Caberá a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Rio Formoso a homologação do certame.

13.13 – A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo Público será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

13.14 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Formoso, através da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

13.15 – O município de Rio Formoso não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos

13.16 – Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da divulgação final do Resultado. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados e os relacionados na lista de classificados.

13.17 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos;

Anexo III – Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a prova;

Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

Anexo V - Requerimento para Interposição de Recursos;

Anexo VI – Atribuições dos Cargos.

13.18 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Rio Formoso, 07 de agosto de 2019.

*Presidente da Comissão para Supervisão e
Acompanhamento do Processo Seletivo*

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
12/agosto/2019	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2019.
19/agosto/2019	INICIO DO PERIODO DE INSCRIÇÕES – Unicamente via internet no site oficial do município www.seletivo2019.com.br/rioformoso
19/agosto/2019	Início do Período para solicitação de gratuidade de inscrição – ITEM 3.1 do Edital
06/setembro/2019	Final do prazo para solicitação de gratuidade de inscrição
09/setembro/2019	Divulgação da lista dos candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição deferida, no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
20 de setembro/2019	FINAL DO PERIODO DE INSCRIÇÕES no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
25 de setembro/2019	Divulgação da listagem PRELIMINAR das inscrições deferidas e indeferidas, até às 18h. No quadro de aviso da prefeitura e no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
26 e 27 de setembro/2019	Prazo para interposição de RECURSOS quanto às inscrições indeferidas no Departamento de R.H da Prefeitura
30/setembro/2019	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.
15/outubro/2019	Divulgação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 18h. No quadro de aviso da prefeitura e no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
15/outubro/2019	Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas à serem realizadas no dia 03 de novembro de 2019 . No quadro de aviso da prefeitura e no site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
15/outubro/2019	Disponibilização no site do Cartão de Inscrição definitivo. No site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
03/novembro/2019	PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas nos prédios e endereços : - 08:20h - Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 08:55h - Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 09:00h – Início das Provas. - 11:40h - Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 12:00h - Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO DE RESPOSTAS .
05/novembro/2019	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas, até as 18h. No site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
06 e 07/novembro/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
12/novembro/2019	Análise e julgamento dos recursos quanto ao GABARITO preliminar.
13/novembro/2019	Divulgação do GABARITO FINAL após prazo de recursos. No site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
22/novembro/2019	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas. No site www.seletivo2019.com.br/rioformoso
25 a 26/novembro/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas.
27/novembro/2019	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado das provas objetivas.
10/dezembro/2019	Divulgação FINAL dos candidatos Aprovados / Classificados. No site www.seletivo2019.com.br/rioformoso

ANEXO II – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

SAÚDE					
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS					
Código	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
01	ESF ARMANDO MONTEIRO (CUCAÚ) Engenho Cachoeirinha	01	1.250,00	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
02	ESF ARMANDO MONTEIRO (CUCAÚ) Rua da Refinaria	01	1.250,00	40 horas	
03	ESF – CONCEIÇÃO Engenho Limão	01	1.250,00	40 horas	
04	ESF – RUA DA LAMA Alto da Bela Vista	01	1.250,00	40 horas	
05	ESF – RUA DA LAMA Xanguá	01	1.250,00	40 horas	
06	ESF – PAQUEVIRA Engenho Amaragi	01	1.250,00	40 horas	
07	ESF – COHAB Olho D'água II	01	1.250,00	40 horas	
08	ESF – COHAB Unicap	01	1.250,00	40 horas	
09	ESF – COHAB Cohab	01	1.250,00	40 horas	
10	ESF – OLHO'ÁGUA Praça do Diário	01	1.250,00	40 horas	

SAÚDE					
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
11	MUNICIPIO DE RIO FORMOSO	08	1.250,00	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.

ANEXO III – REQUERIMENTO**Vaga para PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas**

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2019 do município de Rio Formoso - PE, **INSCRIÇÃO N° _____**, para o cargo de:

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF de sua opção para efeito da área da comunidade em que vai atuar ***

	Código	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS
	01	ESF ARMANDO MONTEIRO (CUCAÚ) - Engenho Cachoeirinha	01
	02	ESF ARMANDO MONTEIRO (CUCAÚ) - Rua da Refinaria	01
	03	ESF – CONCEIÇÃO - Engenho Limão	01
	04	ESF – RUA DA LAMA - Alto da Bela Vista	01
	05	ESF – RUA DA LAMA - Xanguá	01
	06	ESF – PAQUEVIRA - Engenho Amaraji	01
	07	ESF – COHAB - Olho D'água II	01
	08	ESF – COHAB - Unicap	01
	09	ESF – COHAB - Cohab	01
	10	ESF – OLHO'ÁGUA - Praça do Diário	01

requer a Vossa Senhoria:

1 – [] Vaga para Portador de Deficiência

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

2 – [] Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n.º _____ / Letra _____

b) () Sala Especial Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Lactante/Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Pede Deferimento.

Rio Formoso, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato Requerente

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, REQUER a Vossa Senhoria isenção de pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo 001/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, para o cargo de:

<input type="checkbox"/>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
<input type="checkbox"/>	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF de sua opção para efeito da área da comunidade em que vai atuar ***

	Código	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS
	01	ESF ARMANDO MONTEIRO (CUCAÚ) - Engenho Cachoeirinha	01
	02	ESF ARMANDO MONTEIRO (CUCAÚ) - Rua da Refinaria	01
	03	ESF – CONCEIÇÃO - Engenho Limão	01
	04	ESF – RUA DA LAMA - Alto da Bela Vista	01
	05	ESF – RUA DA LAMA - Xanguá	01
	06	ESF – PAQUEVIRA - Engenho Amaraji	01
	07	ESF – COHAB - Olho D'água II	01
	08	ESF – COHAB - Unicap	01
	09	ESF – COHAB - Cohab	01
	10	ESF – OLHO'ÁGUA - Praça do Diário	01

visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[] **Possuir Baixa renda, nos termos do Decreto do Governo Federal nº 6.135/2007.**

Em anexo consta a DECLARAÇÃO emitida pelo responsável do Cadastro Único do município de Rio Formoso/PE, sendo meu Número de Identificação Social – NIS: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requiero a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Rio Formoso/PE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato:	
E-mail:	Nº de inscrição:
Nº de identidade:	CPF:
Cargo:	
<input type="checkbox"/>	Agente comunitário de saúde - ACS
<input type="checkbox"/>	Agente de combate às endemias - ACE
Tipo de recurso:	
<input type="checkbox"/> 1 – Contra indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> 2 – Contra questão da prova ou gabarito preliminar <input type="checkbox"/> 3 – Contra a classificação preliminar <input type="checkbox"/> 4 – Outro:	
Número da questão/disciplina:	Data:
OBS: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
<i>Alegações com a devida fundamentação e/ou sugestões bibliográficas.</i>	

Nestes termos

Pede deferimento.

Rio Formoso/PE. ____ de _____ de 2019

= Assinatura do Requerente =

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; -- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
 - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
 - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate as Endemias tem como algumas atribuições:

- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
 - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
 - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
 - Orientar os municípios sobre medidas de controle de zoonozes;
 - Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
 - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
 - Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
 - Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
 - Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
 - Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
 - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
 - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.**